

Id:089B8A5D876DDCB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.  
 CNPJ: 06.553.606/0001-30

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2022

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30.  
**CONTRATADA:** PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.176.750/0001-72.  
**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25 % DO VALOR PREVISTO NA CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 394/2022.  
**FUNDAMENTO:** ART. 65, I, § 1º DA LEI 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024  
**VALOR:** R\$ 9.921,80 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**ASSINAM:** GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E THIAGO FERRAZ PONCE (PELA CONTRATADA).

Visto:  
 Gustavo Conde Medeiros  
 Prefeito Municipal

Id:01AB2F03B3BBDCBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.  
 CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30.  
**CONTRATADA:** EDNALDO REIS ALVES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.397.635/0001-51.  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PREVISTO NA CLAÚSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 170/2021.  
**FUNDAMENTO:** ART 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**ASSINAM:** GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E EDNALDO REIS ALVES (PELA CONTRATADA).

Visto:  
 Gustavo Conde Medeiros  
 Prefeito Municipal

Id:0B62154E4281DAA9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO  
 CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000  
 FONE- 086-3383-153

Edital de Chamamento Público nº 16  
 Brigada Voluntária do Município de Esperantina-PI

A Prefeitura Municipal de Esperantina disponibiliza este edital para interessados que atendam aos critérios especificados, visando compor a Brigada Voluntária Municipal. O bombeiro voluntário se enquadra como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), prestando serviços de atendimento a emergências públicas e combate a incêndios no município. Conforme LEI N1.491/2023, Art. 15, Parágrafo único, brigadistas não possuem vínculo empregatício com o município. Voluntários serão capacitados através do convênio entre Prefeitura de Esperantina e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, recebendo equipamentos de combate a incêndio. Coordenador da Brigada de Incêndio Municipal e demais brigadistas voluntários serão designados por meio de Portaria Municipal, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com vagas e cargos descritos a seguir:

CARGO	VAGAS
BRIGADISTA (a). DE COMBATE	15
BRIGADISTA (a). CHEFE DE ESQUADRÃO	4
COORDENADOR (a). DA BRIGADA	2

Serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre município e prestador do serviço voluntário, devendo constar objeto e condições de seu exercício, conforme Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, segundo termo previsto neste edital no Anexo I. Prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias. Despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade à qual for prestado o serviço voluntário.

Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista:

- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Ter mais de 18 anos e menos de 60 anos;
- Morar na zona rural.

Somente haverá seleção se as inscrições excederem os limites de vagas. O critério de desempate será a idade, sendo favorecida a pessoa com maior idade. Para inscrição é necessário apresentar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portando RG, CPF, e comprovante de residência. No ato da inscrição será preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, a data das inscrições será do dia 25 de agosto a 25 de setembro de 2024, dentro do horário de funcionamento da prefeitura de 8h as 13:30.

Antonio Joaquim de Carvalho Neto  
 Sec. Meio Ambiente  
 PORT. Nº 55

ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO  
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000  
FONE- 086-3383-153

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** com sede na Rua Vereador Ramos nº 683, Bairro: Centro – Esperantina (PI), neste ato representado pelo (a) Secretário (a) do Serviço Voluntário Sr (a) Antonio Joaquim de carvalho Neto. do (a) SEMMA, e do outro lado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, grau de escolaridade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento no LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

3) Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados a abaixo:

**3.1 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS NA ZONA URBANA, RURAL E NO PARQUE MUNICIPAL. PODERÁ SER DESIGNADO PARA ATUAR NOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES, MEDIANTE CELEBRAÇÃO CONVENIO OU CONSORCIO MUNICIPAL.

4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela PREFEITURA DE ESPERANTINA DO PIAUI, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu secretário.

8) O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) O Voluntário **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Esperantina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
**VOLUNTÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**

1º Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

2º Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências – (Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988)

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98

**Id:167C41112ED1DA79**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Extrato Termo de Adjudicação - Concorrência eletrônica nº 002/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roço de camada vegetal em acostamento de estrada vicinal na zona rural do município de Esperantina – PI.

**Empresa vencedora:** COLETA SERVIÇOS E GESTÃO AMBIENTAL URBANA EIRELI – CNPJ: 12.290.399/0001-71.

**Valor total R\$:** 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

**Data:** 13/08/2024

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio  
Prefeita Municipal

**Id:13B5B62073BDDA7B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024 e tendo em vista o que sugere a Agente de contratação da Prefeitura; **R E S O L V E:** Concordar com o Laudo de Julgamento apresentado pela Agente de Contratação e **HOMOLOGAR**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o julgamento da mencionada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024. Assim, determino a **HOMOLOGAÇÃO** a licitante vencedora do certame, ou seja, a empresa: COLETA SERVIÇOS E GESTÃO AMBIENTAL URBANA EIRELI, CNPJ nº 12.290.399/0001-71.

Esperantina-PI, 13 de agosto de 2024.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio  
Prefeita Municipal